PORTARIA N. 028/2020

(dispõe sobre o plano de trabalho que estipula providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, *home office*, qualquer outro modelo não presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, em decorrência do novo coronavírus - COVID-19)

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, Diretora Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.370/2002, artigo 52, inciso XVII.

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria nº 358/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando, o Decreto nº 4.347, de 16 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba em razão de surto da doença respiratória Coronavírus – COVID-19;

Considerando, o Decreto nº 4.350, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santana de Parnaíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coranavírus – COVID-19;

Considerando, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando, a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

Considerando, que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda emprego de medidas de prevenção, e

Considerando, a Portaria nº 027 de 18 de março de 2020, expedida por esta autarquia em dispôs sobre o atendimento dos servidores, aposentados e pensionistas no período de restrições ao COVID-19, suspendendo os atendimentos presenciais pelo prazo de 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Autorizar a execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, home office, ou qualquer outro modelo não presencial para os servidores da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma.

§1º. O plano de trabalho a ser definido pela Diretoria Executiva, com suporte dos chefes de serviço, se dará através de circular e deverá resguardar o interesse público, de modo que não incorra em prejuízo ao serviço público.

§2º. O servidor público em atividade não presencial, está obrigado ao cumprimento de sua carga horária, na forma a ser definida na circular a ser expedida.

§3º. O servidor público em atividade não presencial que deixe de manter o isolamento social durante seu horário de expediente, estará sujeito as penalidades previstas na LC 34/2011, exceto quando necessário seu comparecimento presencial á autarquia para realização de serviços em que a execução somente é possível de ser realizada nas dependências da autarquia, mesmo que em dias esporádicos.

§4º. Para os fins do disposto no parágrafo acima, considera-se isolamento social a permanência do servidor em sua casa, exceto por razões e comprovações de fato em situação regular séria o suficiente para abonar sua falta, na forma da LC 34/2011.

§5º. A execução do trabalho não presencial consistirá no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor público quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial.

§6º. Caso o plano de trabalho inclua sistema de revezamento, deve ser observada a necessidade de permanência do mínimo de pessoal possível em um mesmo espaço físico.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser modificada a qualquer momento em vista de quaisquer atualizações quanto as condutas a serem adotadas em decorrência do COVID-19.

ARTIGO 3º: Publique-se no site, no quadro de avisos e encaminhe-se à publicação.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
Diretora Presidente

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume na data supra.

LUAN FELIPE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro